



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

DESPACHO nº 05 /2023

Mobilidade Interna Intercarreiras

Dr^a MARIA IDALINA ALVES TRINDADE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE NISA

Considerando que:

- 1 - Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade.
- 2 - A mobilidade interna intercarreiras ou categorias opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que o trabalhador é titular e inerentes:
 - a) A categoria superior ou inferior da mesma carreira;
 - b) A carreira de grau de complexidade funcional igual, superior ou inferior ao da carreira em que se encontra integrado ou ao da categoria de que é titular.
- 3 - A mobilidade intercarreiras ou categorias depende da titularidade de habilitação adequada do trabalhador e não pode modificar substancialmente a sua posição.
- 4 - Em conformidade com a alínea d) do nº 1 do art.º 94º conjugado com a alínea a) do nº 1 do art.º 95º da LTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, é dispensado o acordo do trabalhador objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço, no concelho da residência do trabalhador.
- 5 - O trabalhador em funções públicas Hugo José da Cruz Martins Mendonça, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Assistente Técnico é titular das habilitações literárias para o exercício de funções com grau de complexidade 3, (Licenciatura em Tecnologias de Informação e Comunicação), inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de Técnico Superior.
- 6 - Tendo em conta que o Mapa de Pessoal do Município de Nisa para o ano de 2023, aprovado através da deliberação do executivo camarário nº 219/2022, de 15/11 e deliberação nº 26/2022, tomada em sessão da Assembleia Municipal de 12/12, prevê o preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior através de mobilidade intercarreiras, encontrando-se um posto de trabalho previsto e não ocupado de Técnico Superior no Gabinete de Relações Públicas e Informação desta Autarquia.



CÂMARA
MUNICIPAL
NISA

- 7 – Foi assegurado o cabimento orçamental nas rubricas de despesa com pessoal para o ano de 2023.
- 8 – O trabalhador atrás indicado manifestou concordância com a mobilidade intercarreiras de Assistente Técnico para Técnico Superior.

Em face do exposto, **determino** em consequência e no uso da competência que me confere a alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que se opere a mobilidade interna intercarreiras, com efeitos a 01 de fevereiro de 2023, do Assistente Técnico Hugo José da Cruz Martins Mendonça, para a carreira/categoria de Técnico Superior, nos termos do disposto nos art.ºs 92º e 93º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, com a duração máxima de 18 meses, conforme nº 1 do art.º 97º da Lei atrás mencionada, devendo o mesmo auferir a remuneração correspondente à 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 12, a que corresponde 1.111,72 € (mil cento e onze euros e setenta e dois cêntimos) da sua nova categoria (Técnico Superior), nos termos dos nºs 2 e 3 do art.º 153º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na redação atual.

Para constar e devidos efeitos, se publica este e outros de igual teor, os quais irão ser afixados nos locais públicos do costume.

Nisa e Paços do Concelho, em 20 de janeiro de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Nisa

Dr.ª Maria Idalina Alves Trindade